Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
1685	08/08/2022	

DESPACHO
APROVADO
08/08/2022
Dr. Thiago José Colpani
Vice Presidente
ELISÂNGELA MAZIERO
Presidente

EMENTA
Solicita informações ao Poder Executivo a respeito da situação do Cumprimento de Sentença, referente à ação civil pública que objetiva a regularização da ocupação do solo do loteamento "Condomínio Irmãos Greghi".

REQUERIMENTO Nº 477 /2022.

SENHORES VEREADORES,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Douto Plenário, no sentido de ser oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison, para que Sua Excelência, através do departamento cabível, informe esta Casa de Leis acerca da atual situação do Cumprimento de Sentença, referente ao Processo nº 0001192-57-2020.8.26.0360 (Condomínio Irmãos Greghi), com a devida remessa de cópias das informações periódicas apresentadas pela Prefeitura de Mococa nos autos, a saber: I) orçamentos e estudos de valores levantados; II) relatório das providências adotadas para a regularização do loteamento e suas fases de evolução; III) projeto, memorial descritivo e respectivo cronograma das obras.; IV) demais comprovações do cumprimento das determinações contidas na sentença.

No exercício da prerrogativa constitucional parlamentar de acompanhar os atos praticados pelo Poder Executivo, solicito as informações acima, na certeza de que receberei a necessária atenção ao pleito, sempre na busca do interesse público e coletivo.

Ademais, o presente requerimento encontra fulcro no inciso IX do artigo 9º da Lei Orgânica do Município, considerando serem tais informações de grande importância para o amplo conhecimento desta Casa de Leis e de toda população mocoquense.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 08 de agosto de 2022.

THIAGO JOSÉ COLPANI
Vereador/PL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MOCOCA, ESTADO DE SÃO PAULO

Autos nº 1002962-73.2017.8.26.0360

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 01.468.760/0001-90, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da Ação Civil Pública em epígrafe, com fundamento no art. 513 e seguintes, arts. 536 e 537, todos do Código de Processo Civil, requerer o

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA[1], especificamente do dispositivo da r. sentença de fls. 371/381, em face do

MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.763.928/0001-01, sediado na rua XV de Novembro nº 360, Centro, CEP 13730-020, nesta cidade e comarca de Mococa, Estado de São Paulo, sendo representado por seu Prefeito Municipal, pelos seguintes fundamentos:

O Ministério Público do Estado de São Paulo propôs ação civil pública contra o MUNICÍPIO DE MOCOCA, ora executado, objetivando, em síntese, a regularização da ocupação do solo do loteamento

[1] As referências que se farão, doravante, se referem às folhas do processo de conhecimento (processo eletrônico), inexistindo correspondência com a numeração a ser atribuída quando da formação dos autos do cumprimento de sentença.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO SPERANDIO FELIPE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2020 às 11:13 , sob o número WMOC20700257187
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001192-57.2020.8.26.0360 e código 670A74F.

conhecido como **"Condomínio Irmãos Greghi"**, implantado no imóvel de matrícula nº 1.461 do Cartório de Registro de Imóveis local.

Após o devido processo legal foi prolatada r. sentença (fls. 371/381), a qual julgou procedente a ação civil pública, nos seguintes termos:

> *"Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, julgo procedente a ação, o que faço para condenar o Município de Mococa ao cumprimento de obrigação de fazer consistente na regularização do loteamento em testilha, nos termos da Lei nº 6.766/79 e na realização de obras de infraestrutura indicadas nos artigos 4º e seguintes do mencionado diploma, notadamente na implantação das obras de infraestrutura pertinente, quais sejam, equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação, além de outras medidas pertinentes, tudo para a integral adequação aos requisitos definidos nas leis municipal, estadual e federal de regência, notadamente as de parcelamento do solo e ambientais; no prazo de 03 (três) anos, sob pena de multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso, a ser revertida para o Fundo Estadual para Reparação dos Interesses Difusos Lesados".*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO SPERANDIO FELIPE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2020 às 11:13 , sob o número WMOC20700257187
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001192-57.2020.8.26.0360 e código 670A74F.

Interposta apelação, o E. Tribunal de Justiça de São Paulo negou provimento ao recurso, mantendo-se a r. sentença por seus próprios fundamentos (fls. 460/473).

Nota-se que o trânsito em julgado ocorreu em **19.02.2020** (fls. 478).

Dessa feita, considerando o trânsito em julgado e a ausência de comprovação do início do cumprimento voluntário das obrigações impostas pelo órgão jurisdicional, necessária se faz a instauração da fase de cumprimento.

Ante o exposto, o Ministério Público do Estado de São Paulo requer que tenha início a fase de **CUMPRIMENTO DA SENTENÇA**, nos termos dos arts. 513, 536 e 537, todos do Código de Processo Civil, a fim de que a parte executada comprove nestes autos o cumprimento das obrigações acima descritas em relação ao **"Condomínio Irmãos Greghi"**.

Para tanto, requer-se que seja **intimado** o MUNICÍPIO DE MOCOCA pessoalmente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, bem como na pessoa de seu representante judicial (arts. 183, § 1° e 269, § 3°, do CPC), para o **cumprimento da sentença**, sob pena da incidência da **multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais)**, a ser recolhida ao Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos Lesados (CNPJ n° 13.848.187/0001-20; conta para depósito: Banco do Brasil (001); agência n° 1897-X; conta corrente n° 8.918-4), devendo providenciar nos autos:

a) **Comprovação do integral cumprimento das obrigações de fazer – no prazo de 03 (três) anos, ou seja, até 18.02.2023** –, consistentes na regularização do loteamento nos termos da Lei n° 6.766/79 e na realização de obras de infraestrutura indicadas no mencionado diploma legal, notadamente na implantação das obras de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO SPERANDIO FELIPE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2020 às 11:13 , sob o número WMOC20700257187
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001192-57.2020.8.26.0360 e código 670A74F.

infraestrutura pertinente, quais sejam, equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação, além de outras medidas pertinentes, tudo para a integral adequação aos requisitos definidos nas leis municipal, estadual e federal de regência, notadamente as de parcelamento do solo e ambientais;

b) **Apresentação de informações periódicas nos autos**, devidamente comprovadas, sobre as providências adotadas para a regularização do loteamento e suas respectivas fases de evolução, devendo, inicialmente, apresenta-las semestralmente (até fevereiro/2021, agosto/2021 e fevereiro/2022), e, depois, bimestralmente (até abril/2022, junho/2022, agosto/2022, outubro/2022, dezembro/2022 e fevereiro/2023), sob pena de imposição de multa diária inclusive diretamente contra a pessoa física do Prefeito Municipal de Mococa, com fundamento no art. 139, inciso IV e art. 536, § 1°, ambos do Código de Processo Civil e art. 11 da Lei n° 7.347/85.

Termos em que,
Pede deferimento.

Mococa, 18 de agosto de 2020.

MARCELO SPERANDIO FELIPE
1° Promotor de Justiça de Mococa
(*Documento assinado digitalmente*)

Rodrigo Mota da Silva Sobrinho
Analista Jurídico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO SPERANDIO FELIPE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/08/2020 às 11:13 , sob o número WMOC20700257187
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001192-57.2020.8.26.0360 e código 670A74F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOCOCA
FORO DE MOCOCA
1ª VARA
Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone: (19) 3656-4420, Mococa-SP - E-mail: mococa1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo nº:	**0001192-57.2020.8.26.0360**
Classe - Assunto	**Cumprimento de sentença - Parcelamento do Solo**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

Juiz de Direito: Dr. **Sansão Ferreira Barreto**

Vistos.

Preenchidos os requisitos do art. 536 do CPC, recebo o pedido de cumprimento de sentença.

Intime-se a Fazenda Pública Municipal, na pessoa do seu representante legal, via Oficial de Justiça, para que comprove o cumprimento das determinações contidas em sentença já transitada em julgado, sob pena de aplicação da multa que lá foi imposta.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Mococa, 25 de setembro de 2020.

SANSÃO FERREIRA BARRETO
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

__Art. 105, III, das NSCGJ:__ "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
__Advertência:__ Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.
__Art. 212, do CPC:__ Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.
__Artigo 5º, inciso XI, da CF:__ a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANSAO FERREIRA BARRETO, liberado nos autos em 28/09/2020 às 09:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001192-57.2020.8.26.0360 e código 6916F48.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOCOCA
FORO DE MOCOCA
1ª VARA
Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone: (19) 3656-4420, Mococa-SP - E-mail: mococa1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANSAO FERREIRA BARRETO, liberado nos autos em 28/09/2020 às 09:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001192-57.2020.8.26.0360 e código 6916F48.

1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MOCOCA

Autos nº 0001192-57.2020.8.26.0360

Meritíssimo Juiz:

1. Fls. 56: Ciente o Ministério Público do decurso do prazo sem apresentação de impugnação do executado.

2. Requer-se que se aguarde até 28.02.2021 a apresentação das primeiras informações sobre as providência adotadas para a regularização do loteamento e suas respectivas fases de evolução, nos termos do item "b" de fls. 04 da inicial, intimando-se o MUNICÍPIO DE MOCOCA executado, caso necessário.

Mococa, 01 de dezembro de 2020.

MARCELO SPERANDIO FELIPE
1º Promotor de Justiça de Mococa
(*Documento assinado digitalmente*)

Rodrigo Mota da Silva Sobrinho
Analista Jurídico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO SPERANDIO FELIPE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/12/2020 às 07:15 , sob o número WMOC20700393889
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001192-57.2020.8.26.0360 e código 6D89551.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ASSESSORIA JURÍDICA

Rua Muniz Barreto, 82 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5050
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 0001192-57-2020.8.26.0360

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, já qualificado, por sua advogada que a esta subscreve, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, nos autos da **AÇÃO CIVIL PÚBLICA com pedido de liminar** que lhe move **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO,** devidamente qualificado, requerer a j. aos autos do incluso ofício informando sobre o andamento do procedimento de regularização do loteamento, conforme determinado em decisão.

Termos em que,

P. Deferimento.

Mococa, 31 de março de 2021.

ROSÂNGELA DE ASSIS – advª -

OAB/SP nº 122.014

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSANGELA DE ASSIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/03/2021 às 11:30 , sob o número WMOC21700111566
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001192-57.2020.8.26.0360 e código 74FB12A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE OBRAS
Rua XV de Novembro, 380 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3656-9800 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Mococa, SP, 18 de Março de 2021.

Oficio n° 43/2021

Ao Departamento Jurídico

Cumprimentando-o respeitosamente, venho pelo presente, prestar esclarecimentos a respeito ao processo **1002962-73-2017.8.26.0360**, referente ao "Condomínio Irmãos Greghi".

A Regularização de obras de infra-estrutura, como águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, além de outras medidas pertinentes, já estão cientes pelo Departamento competente, sendo o prazo de três anos para finalização das obras.

Serão iniciados os levantamentos afins de estudos de valores e posteriormente será avisado ao Ministério Publico do Estado de São Paulo, o cronograma para início das obras.

Atenciosamente

Renan Augusto de Carvalho
Diretor do Departamento de Obras
Crea/SP: 5070103369

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSANGELA DE ASSIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/03/2021 às 11:30 , sob o número WMOC21700111566
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001192-57.2020.8.26.0360 e código 74FB130.

1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MOCOCA
Autos nº 0001192-57.2020.8.26.0360

Meritíssimo Juiz:

Fls. 70/71: Diante do informado pelo MUNICÍPIO DE MOCOCA executado, requer-se que se aguarde o feito em cartório até 31.08.2021 a chegada de novas informações.

Transcorrido o referido prazo *in albis*, requer-se a intimação do MUNICÍPIO DE MOCOCA, na forma dos arts. 183, § 1º, e 269, § 3º, ambos do Código de Processo Civil, para informar as providências adotadas para a regularização do loteamento e suas respectivas fases de evolução, bem como para apresentar o cronograma das obras, nos termos de fls. 04, item "b", e fls. 71.

Mococa, 08 de abril de 2021.

MARCELO SPERANDIO FELIPE
1º Promotor de Justiça de Mococa
(*Documento assinado digitalmente*)

Rodrigo Mota da Silva Sobrinho
Analista Jurídico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO SPERANDIO FELIPE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/04/2021 às 11:08 , sob o número WMOC21700121928
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001192-57.2020.8.26.0360 e código 7590FB3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ASSESSORIA JURÍDICA
Rua Muniz Barreto, 82 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5050
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 0001192-57-2020.8.26.0360

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, já qualificado, por sua advogada que a esta subscreve, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, nos autos da **AÇÃO CIVIL PÚBLICA com pedido de liminar** que lhe move **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO,** devidamente qualificado, por solicitação do Diretor do Departamento de Obras, requerer prazo de 60 dias para apresentar projetos, cronogramas, orçamentos e memorial descritivo.

Termos em que,

P. Deferimento.

Mococa, 05 de outubro de 2021.

ROSÂNGELA DE ASSIS

OAB/SP nº 122.014

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSANGELA DE ASSIS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/10/2021 às 15:23 , sob o número WMOC21700368613
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001192-57.2020.8.26.0360 e código 82D4C96.

1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MOCOCA

Autos nº 0001192-57.2020.8.26.0360

Meritíssimo Juiz:

Fls. 93: Nada que opor à concessão do prazo de 60 (sessenta) dias solicitado pela parte executada.

Mococa, 6 de dezembro de 2021.

MARCELO SPERANDIO FELIPE
1º Promotor de Justiça de Mococa
(*Documento assinado digitalmente*)

Rodrigo Mota da Silva Sobrinho
Analista Jurídico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO SPERANDIO FELIPE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/12/2021 às 16:16 , sob o número WMOC21700461087
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001192-57.2020.8.26.0360 e código 87B566B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOCOCA
FORO DE MOCOCA
1ª VARA
Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, . - Cohab I
CEP: 13732-620 - Mococa - SP
Telefone: (19) 3656-4420 - E-mail: mococa1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**0001192-57.2020.8.26.0360**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Parcelamento do Solo**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

Juiz de Direito: **Doutor Sansão Ferreira Barreto**.

Vistos.

Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo retro solicitado.

Decorridos, manifeste-se a executada, no prazo legal, em termos de prosseguimento, independentemente de nova intimação.

Int..

Mococa, 04 de abril de 2022.

SANSÃO FERREIRA BARRETO
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SANSAO FERREIRA BARRETO, liberado nos autos em 11/04/2022 às 08:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001192-57.2020.8.26.0360 e código 8E8D974.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOCOCA
FORO DE MOCOCA
1ª VARA
Avenida Doutor Gabriel do Ó, 1203, ., Cohab I - CEP 13732-620, Fone: (19) 3656-4420, Mococa-SP - E-mail: mococa1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**0001192-57.2020.8.26.0360**
Classe – Assunto:	**Cumprimento de sentença - Parcelamento do Solo**
Exequente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Executado:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**

Ato Ordinatório

Intimação Eletrônica de **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA** para os termos do r. Despacho/Decisão/Sentença/Ato Ordinatório de seguinte teor:

"Vistos. Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo retro solicitado. Decorridos, manifeste-se a executada, no prazo legal, em termos de prosseguimento, independentemente de nova intimação. Int..".

Mococa, 11 de abril de 2022.
Eu, Sergio Agnei Quilice, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO AGNEI QUILICE, liberado nos autos em 11/04/2022 às 12:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001192-57.2020.8.26.0360 e código 8F1C106.

ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: **0001192-57.2020.8.26.0360**
Foro: **Foro de Mococa**

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: **12/04/2022 12:39**
Prazo: **30 dias**
Intimado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**
Teor do Ato: **Intimação Eletrônica de PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA para os termos do r. Despacho/Decisão/Sentença/Ato Ordinatório de seguinte teor: "Vistos. Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo retro solicitado. Decorridos, manifeste-se a executada, no prazo legal, em termos de prosseguimento, independentemente de nova intimação. Int..".**

Mococa, 12 de Abril de 2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KATIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 12/04/2022 às 12:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0001192-57.2020.8.26.0360 e código 8F3734E.